



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº 294 DE 10 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2003, NA CAMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Sr. Ezequiel Angelo Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 3.750,00
TOTAL.....	R\$ 3.750,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminados:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.001.1.001 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 1.250,00
01.031.001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.14 – Diárias – Civil.....	R\$ 2.500,00
TOTAL.....	R\$ 3.750,00



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Art. 3º. O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 10% (dez por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de Março de 2003.


EZEQUIEL ANGELO FONSECA
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM

10 de Março de 2003

Por:

Função:

ch. Gabinete